



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATENÇÃO

AVISO IMPORTANTE:

Senhores licitantes,

Não deixem de atualizar os documentos anexados ao sistema BLL para a participação neste Pregão, pois:

✓ **NÃO SERÃO ACEITOS** documentos vencidos, sem autenticação (para os que solicitam ser autenticados), dirigidos a outras Prefeituras, ou em desacordo com o edital.

✓ Solicitamos que preferencialmente os documentos sejam anexados em PDF.

✓ **Todas as empresas** deverão anexar os documentos exigidos na plataforma, as que não fizeram não estarão habilitadas para participar do certame e serão desclassificadas as propostas.

Em caso de dúvida quanto à anexação dos documentos, favor entrar em contato com a BLL através do telefone (41) 3042-9909.

Leia com atenção as informações e/ou orientações postadas no Chat pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO n. 33/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n°33/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para a Prestação de serviços de implantação de sistema de videomonitoramento através câmeras LPR (leitura de placas veiculares) integradas aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e Federais (Detecta, Alerta Brasil e CórTEX), inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com comunicação por uma rede fibra ótica e responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 13.979/2020, as da Lei Federal 8.666/1993, as da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 17 de outubro as 09h00 até o dia 27 de outubro de 2022, às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 27 outubro de 2022, às 09h00min

LOCAL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500 – E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O valor estimado da presente aquisição é de **R\$ 233.520,00** (Duzentos e trinta e tres Mil e quinhentos e vinte reais), pela prestação por 12 meses.

1- DO OBJETO

- 1.1-** Escolha da melhor proposta para a Prestação de serviços de implantação de sistema de videomonitoramento através câmeras LPR (leitura de placas veiculares) integradas aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e Federais (Detecta, Alerta Brasil e CórTEX), inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com comunicação por uma rede fibra ótica e responsabilidade de manutenções preventivas, conforme descrito neste edital e seus anexos e conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

deste Edital.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br)

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).
- 4.3- O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5- A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar sua condição** como empresa (ME ou EPP).
- 4.6- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, exceto as que contemplem o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93 sendo **vedada** a participação de:
- 4.6-1.** reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 4.6-2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.6-3.** empresas impedidas de licitar ou suspensão para contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- 4.6-4.** empresas com falências decretadas ou concordatárias, ressalvadas as que autorizadas judicialmente para tanto;
- 4.6-4.1.** para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- 4.6-5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- 4.6-6.** estrangeiras que não funcionem no país.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições dispostas no Art. 1º do Decreto Municipal n. 2.135/2021..

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL.

- 5.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 5.7-** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.8.1- É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.10- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.10.1. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

5.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14- Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

5.15- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

5.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

5.18- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (zero, vírgula, cinco por cento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 5.19-** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.20-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.21-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.
- 5.22-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23-** Conforme o artigo 36 do Decreto 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 5.23.1-** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único: na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.24-** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.25-** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.26-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 5.27-** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas, deverão ser digitalizados e encaminhados ao e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br no prazo de **02 (duas) horas** a contar do encerramento da sessão.
- 5.28-** Posteriormente, os mesmos documentos de habilitação mencionados no item anterior, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (item 7.2), para a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo no endereço abaixo, **se assim solicitar o Pregoeiro**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 5.29-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.30-** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.31-** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1-** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2-** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3-** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.4-** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.
- 6.5-** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1-** A Empresa vencedora, deverá despachar via correio com Aviso de Recebimento (AR), **NO PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS**, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, para o endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500- PREGOEIRO

- 7.2-** Na **proposta escrita** (Modelo Anexo 3), deverá conter:

- a) denominação, endereço/CEP, telefone/FAX e CNPJ da proponente;
- b) número do Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

- c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, constando marca/modelo, preços unitários e totais;
- d) preço unitário e total por item, não superiores aos valores estimados (Anexo 1 – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;**
- e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- h) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.3- O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo 01.

7.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Para julgamento será adotado o critério de Menor preço unitário.

8.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance su

bsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4- De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- Conforme Anexo 02.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1- Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.

10.3- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 10.4-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.
- 10.5-** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- 10.6-** O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.7-** Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 10.8-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses
- 10.8.1-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.9-** A falta de interposição na forma prevista no subitem 10.5 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.10-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.11-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12-** Os recursos deverão ser enviados por e-mail (licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br), para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-** A proponente que dentro do prazo previsto no 7.1 não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste edital, estará sujeita a aplicação da penalidade de multa correspondente a 5% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.
- 11.2-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Espírito Santo do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o contraditório e ampla defesa.

- 11.3-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1-** Após a homologação do resultado, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante encaminhamento da Autorização de Compra pelo Setor Competente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1-** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Espírito Santo do Turvo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Espírito Santo do Turvo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 13.2-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 13.3-** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 13.4-** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 13.5-** Ocorrendo evento fortuito ou força maior, que impossibilite a entrega da marca registrada, somente poderá a detentora do registro proceder a substituição, mediante requerimento encaminhado à administração, com juntada de documentos que comprovem a validade de sua petição.

13.5.1- Juntamente à petição deverá ser apresentada a comprovação da equivalência dos produtos, em qualidade e custo.

13.5.2- Sob nenhuma hipótese, serão aceitos produtos com marcas distintas das que forem registradas sem o prévio procedimento supra.

- 13.6-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.7-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

mediante publicação no Diário Oficial do Município de de Espírito Santo do Turvo.

- 13.8-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 13.9-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.10-** Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 13.11-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelos telefones (14) 33759500, ou ainda, através do e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br, para melhores esclarecimentos.
- 13.13-** Integram o presente Edital:
- Anexo 01** - Termo de Referência do objeto.
 - Anexo 02** - Documentos para Habilitação.
 - Anexo 03** - Modelo de Proposta;
 - Anexo 04** - Modelo de Declarações;
 - Anexo 05** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 13.14-** No caso de necessidade de apresentação de amostras, essas deverão ser encaminhadas ao setor competente no prazo de 05 (dias), podendo ser despachadas via correios com Aviso de Recebimento (AR/SEDEX COM O CODIGO DE RASTREIO) que comprove que a data do despacho está dentro do prazo estipulado nesse item.
- 13.15-** Todos os pedidos de reajustes de valor serão analisados no prazo de 15 (quinze) dias, não podendo o fornecedor suspender o fornecimento do produto ou serviço enquanto estiver sob análise o pedido de reajuste.
- 13.16-** Os pedidos de reajustes serão analisados após o vencimento da proposta que é de 60 dias
- 13.17-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, 11 de outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2022

**PROPOSTA PADRÃO
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:**

Razão Social	
Endereço:	
CNPJ./M.F.	
Inscrição Estadual:	Telefone:
e-mail:	

Objeto: contratação de empresa para a Prestação de serviços de implantação de sistema de videomonitoramento através câmeras LPR (leitura de placas veiculares) integradas aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e Federais (Detecta, Alerta Brasil e Córtext), inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com comunicação por uma rede fibra ótica e responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Item	Descrição	Quantidade De pontos	Preço mensal pontos	Unitário pelos	Preço anual	Total
1	Prestação de serviços de implantação de sistema de videomonitoramento através câmeras LPR (leitura de placas veiculares) integradas aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e Federais (Detecta, Alerta Brasil e Córtext), inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com comunicação por uma rede fibra ótica e responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas.	06	R\$ 19.460,000		R\$ 233.520,00	

VALOR TOTAL: R\$ 0,00 (_____)

Proponente

Carimbo da Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de videomonitoramento através câmeras LPR (leitura de placas veiculares) integradas aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e Federais (Detecta, Alerta Brasil e Córtext), inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com comunicação por uma rede fibra ótica e responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de modernização dos serviços públicos é imperativa para fazer frente às novas demandas impostas pelas normas federais, assim como o comportamento social, levando-se em conta as características ambientais. A integração, modernização e implantação da inteligência digital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

análítica propicia um gradiente ao conteúdo de conhecimento da cidade, seus costumes, problemas e virtudes. Sendo assim, para maior conforto de seus munícipes e visitantes, para tanto, faz-se necessário implantar sistemas para promover a segurança primária e prevenção à violência.

2.2. Nesta vertente, esta Administração constata a necessidade latente de promover adequado monitoramento, prevenindo atos ilícitos e bem como potencializar a sensação de segurança de seus munícipes. Assim, o município contará com equipamentos e sistemas destinados ao monitoramento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações do Edital, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, através da expedição de Ordem(ns) de Serviço(s), após o empenhamento da despesa e assinatura do Contrato.

3.1.1. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.1.2. Os Serviços serão executados nos locais discriminados neste Termo de Referência.

3.1.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, logística de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, bem como dos materiais pertinentes para instalação dos equipamentos.

3.1.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, devendo ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado, e conforme o caso, dentro dos preços de instalação;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, devendo ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

3.2. A Contratada será responsável pela implantação dos equipamentos nos locais que serão atendidos, prestação do serviço de integração aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e Federais (Detecta, Alerta Brasil e CórTEX), montagem da estação de visualização e pesquisa, interligação dos locais monitorados através de rede fibra ótica e realização das manutenções preventivas e corretivas.

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados através de um Centro de Monitoramento e Operações – CEMOP de propriedade da Contratada, instalada em local de sua reponsabilidade, com equipamentos e equipe de operadores treinados e qualificados para atendimento do objeto e deverá ainda criar uma estação de visualização e pesquisa, em espaço cedido pela Contratante.

3.2.2. O Centro de Monitoramento e Operações – CEMOP de propriedade da contratada deverá ser equipada pela empresa em local próprio e deverá conter: servidores, homologados com os respectivos softwares, para gestão e visualização das imagens, servidores para gestão dos monitores montados em modelo de vídeo wall, servidores para integração aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e Federais, Monitores/TVs LED Full HD mínimo 43” com bordas máxima de 20mm, rack padrão 19” para equipamentos e montagem de todo cabeamento estruturado, nobreaks com banco de baterias e demais suprimentos necessários. A estação de visualização, em espaço cedido pela municipalidade, deverá também ser totalmente equipada, de acordo com as necessidades, às expensas da contratada.

3.2.3. A Contratada deverá contar com equipe própria dividida em turnos, de forma que o CEMOP funcione no regime 24/7, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, para atender as demandas da Contratante, e cada turno não poderá ter carga horária superior a seis horas, para desta forma, evitar-se o cansaço operacional dos operadores garantindo a qualidade do serviço prestado.

3.2.4. Caso o Centro de Monitoramento e Operações - CEMOP venha a verificar anormalidades de conduta nas imagens, deverá acessar as imagens de apoio do referido local, averiguar e, caso seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

necessário, poderá fazer o uso do sistema de iluminação de advertência, mensagens por voz ou então acionar os Órgãos de Segurança Pública (conforme a ocorrência).

3.2.5. As imagens, das câmeras auxiliares, deverão ficar arquivadas por, pelo menos, 30 (trinta) dias, em HD do próprio DVR que proporciona a visualização das imagens e serão liberadas pelo responsável, sempre que julgar necessário;

3.2.5.1. As imagens das câmeras LPR (leitura de placas veiculares), integradas aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e Federais deverão ficar arquivadas em servidor reservado, localizado no CEMOP de propriedade da Contratada.

3.2.6. A Contratada em hipótese alguma poderá fazer uso das imagens geradas e/ou armazenadas, para divulgação, disponibilização ou qualquer outra forma que possam a explorá-las se não no âmbito interno de Segurança Pública Municipal, salvo por autorização expressa da Contratante.

3.2.7. O Centro de Monitoramento e Operações deverá ser equipado com software compatível com os equipamentos instalados que permitam a retirada de relatórios de todos os eventos, dia, hora, por tipo de evento em horários pré-determinados, ou que possuam disponibilidade de criação de novos relatórios de acordo com a necessidade da Contratante e compatibilidade do software.

3.3. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

3.3.1. Os equipamentos instalados deverão ter atualização tecnológica, bem como manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento e atendimento.

3.3.2. A Contratada deverá dispor de pessoal especializado, trabalhando no regime 24/7, a fim de sanar problemas que possam surgir no funcionamento do sistema objeto dessa licitação.

3.3.3. Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da Contratada, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir, deverá ainda garantir durante todo o tempo de duração do contrato:

3.3.3.1. Equipe técnica para atendimento às demandas de manutenções preventivas e corretivas, saneando as possíveis falhas em até 2 (dois) dias.

3.3.3.2. Todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentas comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros.

3.3.3.3. Disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instalados os equipamentos para atender a solução ofertada.

3.3.3.4. A qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

3.3.4. A PROPONENTE deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos pontos atendidos, conforme descritos a seguir:

3.3.4.1. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos, na alimentação elétrica, nos cabos e conectores.

3.3.4.2. Reinstalação, configuração e ajustes dos equipamentos, sempre que necessário.

3.3.4.3. Garantir o perfeito funcionamento dos softwares, através de atualização de softwares e firmwares, manutenção e continua compatibilidade entre os equipamentos e o CEMOP.

3.3.4.4. Substituição imediata de quaisquer componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza.

3.3.4.5. Para o cumprimento do item, será responsabilidade da Contratada o fornecimento dos componentes necessários para a manutenção.

3.3.4.6. Em caso de substituição de qualquer item que esteja “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos.

3.3.4.7. Será de responsabilidade da Contratante o acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam necessitar de controle e organização do trânsito ou que possam colocar em risco a segurança dos técnicos envolvidos.

3.3.5. Ficará a cargo da empresa Contratada a realocação dos equipamentos quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo as necessidades, mesmo que a Contratante não tenha feito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

qualquer alteração no ambiente, os custos ficarão por conta da empresa Contratada.

3.3.6. Os problemas que porventura ocorrerem quanto ao funcionamento, segurança ou integridade dos equipamentos, seja em decorrência de desgaste normal por uso ou por danos/sinistros causados por terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.3.7. Em caso de perda de sinal que acarrete a interrupção parcial ou total do sistema, a Contratada deverá providenciar o reestabelecimento deste em até oito horas corridas, contadas do momento do acionamento, sendo que caso a manutenção, por motivo de força maior, ultrapasse o previsto neste item, a Contratada, de imediato, deverá comunicar ao preposto indicado pela Contratante, fornecendo todas as informações do ocorrido, do motivo da queda e previsão de retorno.

3.3.8. Caso a Administração apresente a necessidade de alterar o local de algum ponto, a desinstalação e reinstalação no novo local será de responsabilidade da Contratada, ficando, mais uma vez, a Contratante isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir.

3.3.9. A empresa Contratada deverá promover orientações e treinamentos aos usuários do sistema, sem ônus para a Contratante.

3.3.10. Os sistemas deverão ser inspecionados, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) vez por trimestre, através de seus supervisores, para verificar seu funcionamento.

4. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos, de forma gradativa, para o atingimento do objeto deste certame, nos locais indicados, conforme este Termo de Referência, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento da tarefa.

4.2. Os equipamentos instalados nos locais indicados pela Contratante serão cedidos pela Contratada, por meio de Comodato, durante toda a vigência do contrato, sendo garantida à Contratada a retirada dos equipamentos, por conta própria, após o término do contrato ou se por algum motivo ocorrer o distrato.

4.3. A Contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para realizar a instalação dos equipamentos, montagem da estação de visualização e pesquisa, interligação dos locais através de fibra ótica e início da operação de monitoramento.

4.4. Os sistemas deverão ser instalados com uma arquitetura de fácil alteração e possibilidades em face às medidas de contingência, com os equipamentos em rede.

4.5. A Contratada deverá criar uma Rede através de Fibra Óptica, exclusiva para o videomonitoramento, de forma a atender a disponibilidade para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, ininterruptamente.

4.6. As câmeras auxiliares utilizadas deverão ser do tipo bullet, possuir infravermelho e resolução mínima Full HD em quantidade de quatro câmeras por ponto, atendendo as necessidades da Contratante e planta local.

4.7. O sistema de cada ponto atendido deverá estar acoplado a um sistema nobreak, no mínimo 700VA, próprio e exclusivo, com bateria interna auto recarregável para na falta de energia elétrica manter o sistema em funcionamento.

4.8. Em todas as unidades atendidas deverá ser implantado rack do tipo outdoor, mínimo 8U, padrão 19", com chave, exclusivo para a alocação dos equipamentos do videomonitoramento.

4.9. Toda infraestrutura necessária para a implantação dos sistemas será de responsabilidade da Contratada.

4.10. Todos os equipamentos e a forma de instalação deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor o cabeamento e a fiação deverão seguir também as normas de segurança e estética.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REQUISITOS E COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAIS E FEDERAIS

5.1. Considerando que a Administração preocupada com a melhoria contínua e que para tal se possa contribuir com maior eficiência no tocante à Segurança Pública Municipal, irá inserir seu sistema de videomonitoramento, através de Termo de Convênio, aos sistemas dos órgãos de Segurança Pública Estaduais e ou Federais, de acordo com necessidade da Administração, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

equipamentos e softwares que serão instalados para atendimento ao objeto deverão obrigatoriamente possuir compatibilidade com os sistemas ora em tela, quando da inserção através de Termo de Convênio.

5.2. A SOLUÇÃO NO PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO A SER INTEGRADO AOS SISTEMAS DECRITOS ACIMA DEVERÁ:

5.2.1. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).

5.2.2. Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.

5.2.3. Caso o ponto de coleta de imagens possua capacidade de efetuar a leitura da placa, deverá enviá-las juntamente com as imagens capturadas.

a) A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.

b) Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.

c) A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.

5.3. A INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO A SEREM INTEGRADOS DEVERÃO:

5.3.1. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico etc., devendo no mínimo:

a) Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

b) Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.

c) Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V.

5.3.2. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas.

5.3.3. Disponibilizar mínimo de 128GB de capacidade de armazenamento de imagens, quando detectar a interrupção do link de comunicação com o Centro de Monitoramento e Operações - CEMOP, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço seja totalmente utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.

5.3.4. Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras e iluminadores.

5.3.5. O ponto LPR deve ser fornecido com todas as licenças legalizadas de sistema operacional e de outros softwares necessários para seu funcionamento.

5.3.6. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

5.3.7. Deverá ser previsto pela Proponente, a instalação das câmeras de forma que um veículo não esteja visualmente encoberto por outro no momento da captura das imagens.

5.3.8. Serão responsabilidades da Contratante:

a) O pagamento dos valores mensais referentes ao consumo de energia elétrica do ponto de coleta de imagens junto à concessionária local.

b) Todas as adequações necessárias ou exigidas por órgãos oficiais, concessionárias, DERs, entre outros, relacionados à segurança no local do ponto de coleta de imagens, incluindo instalação de defensas, tachões, sinalização horizontal e vertical etc.

c) O projeto de ligação elétrica, assim como a solicitação de ligação para os pontos de coleta é de responsabilidade da Contratante, mas sendo o fornecimento e instalação do medidor padrão de responsabilidade da Contratada, executado por profissional devidamente credenciado em órgão de classe certificado em conformidade com as normas aplicáveis ao setor quando de sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

-
- 5.4. A SOLUÇÃO DE SOFTWARE DEVERÁ:
- 5.4.1. Possuir arquitetura do sistema modo Cliente / Servidor;
 - 5.4.2. Possibilidade de expansão de conexão de câmeras para no mínimo 64 câmeras;
 - 5.4.3. Velocidade de gravação e monitoramento ao vivo de até 60FPS;
 - 5.4.4. Aceitar conexão com câmeras IP, vídeo servers, DVR e NVR;
 - 5.4.5. Permite operações simultâneas - Multi-Tarefa;
 - 5.4.6. Suportar acesso remoto ao servidor;
 - 5.4.7. Suportar multi-processador de forma a otimizar tarefas dividindo o processamento entre os processadores;
 - 5.4.8. Possuir Filtro de IPs;
 - 5.4.9. Registrar log de atividade do servidor e eventos;
 - 5.4.10. Suportar DNS;
 - 5.4.11. Trabalhar com plataforma workstation Windows 7 / 8 / 10, 32 & 64 Bits;
 - 5.4.12. Possuir completo sistema de direitos para os usuários;
 - 5.4.13. Possuir sistema de recursos para os usuários;
 - 5.4.14. Número ilimitado de conexões com o servidor;
 - 5.4.15. Suportar todas as resoluções de imagem disponíveis nas câmeras;
 - 5.4.16. Possuir máscara de privacidade;
 - 5.4.17. Possibilidade de percorrer o vídeo através de barra de tempo;
 - 5.4.18. Possuir controle de filtros e efeitos sobre a imagem;
 - 5.4.19. Possui perfil de usuários para o monitoramento ao vivo;
 - 5.4.20. Suportar até 16 usuários diferentes Multi-Usuários;
 - 5.4.21. Possuir Arquitetura Mestre/Escravo;
 - 5.4.22. Possuir recurso de modo de privacidade;
 - 5.4.23. Possuir identificação de propriedade.
 - 5.4.24. Plataforma Server: Microsoft Windows Server 2008 R2 / 2012 / 2016 / 2019, 32 & 64 Bits;
 - 5.4.25. Trabalhar com Sistema Multi Streaming;
 - 5.4.26. Compatibilidade com caracteres Unicode;
 - 5.4.27. Atualização automática das modificações efetuadas no sistema;
 - 5.4.28. Compatível com Onvif versão 1.02 ou superior, Onvif Profile-S e Onvif Profile-G;
 - 5.4.29. Suportar Protocolos TCP e UDP (Unicast e Multicast);
 - 5.4.30. Permitir a distribuição de vídeo através de multicast por demanda;
 - 5.4.31. Permitir enviar e-mails via SMTP com autenticação SSL;
 - 5.4.32. Possui um servidor RTSP de mídia integrado;
 - 5.4.33. Possuir módulo de gerenciamento de Banco de Dados;
 - 5.4.34. Permite o controle de horários de login e utilização do sistema pelos usuários;
 - 5.4.35. Suportar módulo de reconhecimento de placas de automóveis;
 - 5.4.36. Possuir sistema de licenciamento em Borda para LPR;
 - 5.4.37. Possuir ação de alarme para placas não cadastradas;
 - 5.4.38. Possuir mosaico de dimensionamento automático
 - 5.4.39. Suportar Multi Monitor;
 - 5.4.40. Possui ferramenta de screenshot;
 - 5.4.41. Possuir mosaico de Sequenciamento de Imagens;
 - 5.4.42. Possuir limitação de acessos simultâneos a câmera;
 - 5.4.43. Permitir atualização dinâmica de mosaicos no cliente de monitoramento;
 - 5.4.44. Permite visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel;
 - 5.4.45. Permite salvar Screenshot (Foto) da imagem no dispositivo móvel;
 - 5.4.46. Permite visualização da imagem em tela cheia e em mosaicos;
 - 5.4.47. Permitir utilizar a câmera de seu celular integrado ao sistema;
 - 5.4.48. Gerar perfil de mídia exclusivo para dispositivos móveis;
 - 5.4.49. Acessar o seu banco de dados e buscar imagens de qualquer câmera por filtragem de data e hora;
 - 5.4.50. Salvar imagem da reprodução de vídeo com descritivo de data e hora e certificado;
 - 5.4.51. Reproduz vídeo através de faixa de hora fixa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

-
- 5.4.52. Permitir adicionar marca d'água de texto em imagens exportadas;
5.4.53. Adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem;
5.4.54. Permitir aceleração da reprodução de vídeo;

6. DAS ORDENS DE SERVIÇO E RELATÓRIOS

- 6.1. A cada atendimento em garantia ou de suporte técnico, deverá ser apresentado ao responsável pelo local uma Ordem de Serviço.
6.2. Após encerrar os serviços relativos ao atendimento dos equipamentos, o técnico da Contratada deverá solicitar ao funcionário responsável pelo local de atendimento que tome ciência e da Ordem de Serviço e assine uma via.
6.3. Deverá ser mantido pela Contratada um banco de dados contendo todas as informações das Ordens de Serviço.
6.4. Deverá ser apresentado à Administração Municipal, sempre que solicitado, um relatório de Desempenho da Manutenção no Período, contendo:
6.4.1. Total de chamados corretivos;
6.4.2. Números das ordens de serviço;
6.4.3. Protocolos de atendimento;
6.4.4. Descrição sucinta do serviço;
6.4.5. Tipo do serviço;
6.4.6. Data do atendimento corretivo;
6.4.7. Data de conclusão do serviço de corretiva.
6.5. O relatório mencionado deverá ser entregue em planilha eletrônica, em mídia gravada com o arquivo magnético ou via correio eletrônico, com endereço a ser fornecido pela Administração Municipal.
6.6. Toda documentação entregue à Administração Municipal deverá identificar claramente o responsável técnico pelo seu conteúdo bem como sua habilitação legal, para tal e assinatura.

7. DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO

- 7.1. A Contratada deverá instalar os equipamentos, para a prestação do serviço, de acordo com os quantitativos mínimos indicados (mapeados/inseridos no Termo de referência).
7.1.1. Constatado que os quantitativos de equipamentos sofram alterações, a fim de atenderem satisfatoriamente a prestação de serviço, justificando-se conforme as necessidades da Contratante, deverão estes sofrer mudanças adequando-se da melhor forma, de acordo com a apuração levantada, ajustando-se os quantitativos conforme legislação vigente, para o atingimento de uma melhor prestação de serviço à Administração.

7.2. Relação e endereços dos locais a serem atendidos:

01. Ponto 01 (Integrado aos Órgãos de Segurança)
Av. Aldevino Honório da Silva/Trevo de Acesso à Rod. Eng. João Baptista Cabral Renno – Jardim Canaã

Espírito Santo do Turvo – SP

02. Ponto 02 (Integrado aos Órgãos de Segurança)
Av. João Dias Junior/Trevo de Acesso à Rod. Eng. João Baptista Cabral Renno – Centro
CEP: 18.935-009 – Espírito Santo do Turvo - SP

03. Ponto 03 (Integrado aos Órgãos de Segurança)
Av. Aldevino Honório da Silva/Rua Acácio Trindade de Mello/Acesso à Estrada Rural (Estrada do Macaco) – Centro
CEP: 18.935-017 - Espírito Santo do Turvo – SP

04. Ponto 04 (Integrado aos Órgãos de Segurança)
Rua Ana Geralda de Oliveira Carneiro/Acesso a Estrada Rural (Banco da Terra) – Jardim Vitória



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CEP: 18.935-112 – Espírito Santo do Turvo – SP

05. Ponto 05 (Visualização e gravação)

Rua José Gonçalves/Saída a Rod. Eng. João Baptista Cabral Renno – Centro

CEP: 18.935-029 – Espírito Santo do Turvo - SP

06. Ponto 06 – Visualização e gravação

Rua Lino dos Santos – Jardim Canaã

CEP: 18.937-000 – Espírito Santo do Turvo – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou domicílio do licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

b) Atestado de Capacidade Técnica (Autenticado ou Original), emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante (pessoa jurídica), com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características na prestação de serviços de implantação de sistema de videomonitoramento através câmeras LPR (leitura de placas veiculares) integradas aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e Federais (Detecta, Alerta Brasil e Córtext), em quantidade mínima de 50% em número de pontos ou número de equipamentos.

b.1) A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame, profissional(is) de nível superior Engenheiro Elétrico ou Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro de Computação ou equivalente, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor(es) de CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória, conforme Súmula nº 23 do TCE/SP, os seguintes requisitos de maior relevância:

c.1) implantação de sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e Federais (Detecta, Alerta Brasil e Córtext).

c.2) A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

c.3) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços que porventura vierem a ser solicitados;

c.4) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pela Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

d) Atestado de Visita técnica fornecido pela Administração.

d.1) A Visita Técnica Obrigatória deverá ser realizada nos dias úteis e de expediente administrativo no período compreendido entre os dias 18 de outubro de 2022 à 24 de outubro de 2022, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, devendo o interessado agendá-la com 1 (um) dia de antecedência, por escrito, agendar através do e-mail (brunogenaro@espiritosantodoturvo.sp.gov.br), aos cuidados do Sr Bruno Genaro e ou pelo telefone (14) 3375-9500, devendo informar o dia e horário no qual pretende realizar a visita, bem como todos os dados da empresa Razão Social, Endereço e CNPJ e do representante que fará a visita, nome completo, RG e CPF, comparecer na data agendada, no local estipulado quando do agendamento da visita.

d.2) As proponentes ficam obrigadas à realização da Visita Técnica aos locais de execução dos serviços, que deverá ser realizada por profissional que pertença ao quadro de funcionários da empresa licitante, para a necessária avaliação do objeto, onde deverá dirimir todas as dúvidas existentes, a fim de garantir o conhecimento das causas.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei e do Código Civil, contendo a assinatura do sócio e do contador responsável, juntamente dos respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Comercial ou Cartório de Registro (conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

a.1) Demonstração contábil do último exercício social que comprove a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Deverá ser igual ou superior a 1.

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Deverá ser igual ou superior a 1.

IE = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Deverá ser menor ou igual a 0,8.

b) A licitante deverá comprovar o capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para o período anual do contrato, o que corresponde a R\$233.520,00 (Duzentos e trinta e tres mil e quinhentos e vinte reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea “a” poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial;

d) Para licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima, a exigência disposta na alínea “a” deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

- Publicação no Diário Oficial;
- Publicação em Jornal de grande circulação;
- Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

e) A empresa recém-constituída (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na alínea “a”;

f) Certidão Negativa de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

f.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do TCE-SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2022

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Qualificação do preposto da detentora do registro durante a vigência do ajuste:	<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.</i>
---	---

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES): R\$ (Por extenso)

ITEM	QUAN T.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1				

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, principalmente das especificações e condições constantes no Anexo 1 do edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	
---------------------------------------	--

Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, o Decreto Municipal n. 4.954 de 29/11/2010;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo;

[SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 33/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Nome/ Razão Social
Nome do
responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2022

contratação de empresa para a Prestação de serviços de implantação de sistema de videomonitoramento através câmeras LPR (leitura de placas veiculares) integradas aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e Federais (Detecta, Alerta Brasil e CórTEX), inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com comunicação por uma rede fibra ótica e responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, **conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E A EMPRESA ...**

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito Afonso Nascimento Neto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual n.º, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do C.P.F. n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 13.979/2020, as da Lei Federal 8.666/1993, as da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e o Processo de Licitação, modalidade Pregão eletrônico n.º 33/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação de serviços de implantação de sistema de videomonitoramento através câmeras LPR (leitura de placas veiculares) integradas aos órgãos de Segurança Pública Estaduais e Federais (Detecta, Alerta Brasil e CórTEX), inclusive com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com comunicação por uma rede fibra ótica e responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O Prazo de execução para a prestação deste serviço será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por um período de até 60(sessenta) meses, se for de vontade de ambas as partes.

2.2. A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

2.3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

2.4. Os preços são os constantes no registro no valor de R\$
(.....) Pelo objeto ora ajustado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução total do contrato;

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal assinada pelos responsáveis das Secretarias e Diretorias Municipais.

2.6. O índice definido para correção monetária do presente contrato será o IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela boa qualidade, e integralidade dos serviços realizados;

3.2. A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

3.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 8.666/93 e pela Constituição Federal;

3.4. A CONTRATANTE, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à dos serviços contratados;

3.5. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da CONTRATANTE;

3.6. A CONTRATADA fica obrigado a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.

3.7. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela CONTRATADA, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

3.8. De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, a Licitante poderá exigir a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento), atualizado nas mesmas condições que o do valor do Contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, sendo-lhe liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9648/98, e o não cumprimento da cláusula 3.1 do presente Contrato, bem como fica assegurado à CONTRATANTE, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis, incluindo a má prestação dos serviços.

4.2 A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

incisos I a XII e XVII do artigo 78;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação;

4.3. A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;

4.4. Em caso de atraso na entrega dos produtos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;

4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.

4.6. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, a má prestação dos serviços ou prestar os serviços de forma inadequada, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Espírito Santo do Turvo pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Poderá a CONTRATANTE impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato, dentro dos limites previstos na Lei nº 8666/1993 e da Lei nº 14.133.

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento das mercadorias, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Decretos nº 7892/13 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da CONTRATADA para assinatura do presente instrumento.

5.5. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

14.451.0009.2.040 – Manutenção Planejamento Urbano

274– 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de _____ de 2022.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP

Testemunhas:

1)- _____
Nome
RG

CONTRATADA:

2)- _____
Nome
RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo 06

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: **1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: CPF:.....- RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:.....
Telefone(s):..... Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: CPF:.....- RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:.....
Telefone(s):..... Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.